



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar - Centro de Referência Assistência Social.

2. Contatos:

E-mail: gestaosocial@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1435

Responsável: Sandra Niec Perondi - Cargo/função: Secretária Municipal de Assistência Social.

3. OBJETO

Estudo Preliminar Técnico para tratar de Contratação de instituição de ensino para realização de palestra presencial, que tem como objetivo a sensibilização de jovens e adolescentes sobre o consumo de drogas lícitas e ilícitas.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de instituição de ensino para realização de palestra presencial, que tem como objetivo a sensibilização de jovens e adolescentes sobre o consumo de drogas lícitas e ilícitas	UN	1 palestra dividida em 4 momentos.

A presente solicitação de contratação justifica-se pois é necessário proporcionar uma abordagem educativa, motivacional e informativa sobre temas relevantes para esse público-alvo, contribuindo para seu desenvolvimento pessoal, acadêmico e social. A fase da adolescência é um período crítico de formação de identidade e valores. Nessa etapa, os jovens são mais suscetíveis a influências externas e enfrentam diversas pressões sociais, acadêmicas e pessoais. Uma palestra bem estruturada pode desempenhar um papel fundamental ao:

- Fornecer informações corretas e orientações adequadas.
- Promover a conscientização sobre temas que impactam diretamente suas vidas.
- Inspirar mudanças positivas de comportamento e atitude.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto de contrato deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- ❖ Sensibilizar os jovens através de informações e exemplos, sobre o uso e possíveis consequências sobre o consumo de drogas lícitas e ilícitas.

Portanto, poderão participar deste processo de contratação instituições de ensino que tenham por finalidade apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvimento institucional científico e tecnológico, relacionado ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

contratação, bem como estejam devidamente regulares com:

5.1 Habilitações jurídicas:

5.1.1 Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações. caso existam.

5.1.2 Documento com foto do representante legal.

5.2 Habilitações fiscais, sociais e trabalhistas:

5.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3 Regularidade perante à Fazenda Federal.

5.2.4 Regularidade perante à Fazenda Estadual.

5.2.5 Regularidade perante à Fazenda municipal, relativa ao município da sede licitante.

5.2.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

5.3 Habilitação econômica/financeira

5.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4 Habilitações técnicas

5.4.1 Comprovante de registro no devido conselho de classe (profissional que atuará no objeto de contratação)

5.4.2 Comprovante de escolaridade, a qual deverá possuir nível superior compatível com a graduação de serviço social, comprovando através de Diploma de Graduação.

5.4.3 Desejável apresentar certificados de especialização/mestrado e doutorado que promovam o conhecimento específico na área objeto da contratação.

5.4.4 O profissional de que trata esse item poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante, por qualquer meio de comunicação, e/ou por orientação ou fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de União do Oeste, estando o equipamento/serviço, disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais.

Os custos e encargos de mobilização, desmobilização, alimentação, transporte de profissionais, bem como, todas as medidas de segurança cabíveis, com estrutura e pessoas, estarão a cargo da contratada, ou seja, a proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária ao fornecimento do serviço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas soluções possíveis para solução da demanda:

SOLUÇÃO 01 - O município instituir concurso público, processo seletivo ou chamada pública para prestação dos serviços de aprendizagem especializado.

SOLUÇÃO 02 - Realizar a contratação de instituição de ensino especializada no atendimento das demandas mencionadas neste documento.

- MELHOR SOLUÇÃO: fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, foi definido que a melhor solução, tanto técnica, quanto econômica, é a alternativa número 2, uma vez que o município teria um custo elevado para promover concurso público, processo seletivo ou chamada pública.

Partindo da alternativa número 2, torna-se possível a municipalidade contratar uma instituição de ensino especializada é uma estratégia eficiente e eficaz. A combinação de credibilidade, expertise, qualidade do conteúdo, metodologias pedagógicas inovadoras e impacto positivo faz desta a melhor escolha para abordar um tema tão crítico. A parceria com essas instituições não só promove a conscientização e a prevenção, mas também contribui para a formação de uma geração mais informada e resiliente frente aos desafios do uso de drogas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS E COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor total
01	Contratação de instituição de ensino para realização de palestra presencial, que tem como objetivo a sensibilização de jovens e adolescentes sobre o consumo de drogas lícitas e ilícitas.	UN	1 palestra dividida em 4 momentos	3.440,00	3.440,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Foi solicitada à instituição proposta de serviço, conforme item descrito acima, de acordo com relatório em anexo e ainda, foi realizada consulta em PNCP (Painel Nacional de Consulta de Preços), chegando na seguinte **média de preço**:

ITE	DESCRIÇÃO	SENAC	PREFEITUR	MÉDIA
-----	-----------	-------	-----------	-------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

M			A DE MIRIM/SC DOCE	PREÇO OBTIDO
01	Contratação de instituição de ensino para realização de palestra presencial, que tem como objetivo a sensibilização de jovens e adolescentes sobre o consumo de drogas lícitas e ilícitas.	3.440,00	2.429,00	2.970,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação do Edital de dispensa de licitação para a contratação de instituição de ensino que tenha por finalidade estatutária, apoiar, captar e executar atividades de ensino, conforme prevê o art. 75, XV da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Desta maneira, levando-se em consideração o objeto de contratação, durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto estimado de contratação é de até **R\$ R\$3.440,00 (Três mil quatrocentos e quarenta reais)**. A média obtida no item 7, foi baseada nos valores encontrados no PNCP, onde a contratação que mais se aproximava da que queremos contratar, ainda difere na quantidade fornecida, uma vez que, a nossa proposta prevê 4 momentos de apresentação da palestra, e a que foi consultada apresentava apenas 1 momento.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal, nestes casos, conduziria ao sacrifício do interesse público e não assegura a contratação mais vantajosa.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Os resultados previstos com a presente contratação são:

- Aumento da conscientização sobre os temas abordados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- Mudanças positivas no comportamento e atitudes dos jovens.
- Maior engajamento dos estudantes nas atividades escolares e comunitárias.
- Desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não será necessário providências a serem adotadas.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram constatados nos estudos realizados pela Secretaria.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE DESTINA.

Este estudo técnico preliminar busca subsidiar a elaboração do Termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e , principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

União do Oeste – SC, em 12 de Junho de 2024.

Sandra Niec Perondi
Secretária Municipal de Assistência Social